

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Site: <https://www.passagemfranca.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA

SUMÁRIO

DECRETO Nº 31 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023	3
PORTARIA Nº 32 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023	3
PORTARIA Nº 33/2023	3
PORTARIA Nº 34/2023	3

(clique para ir ao item selecionado)

DECRETO Nº 31 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o processo de seleção dos gestores escolares da rede municipal de ensino de Passagem Franca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, DO ESTADO DO MARANHÃO, MARLON SABA DE TORRES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a escolha de gestores escolares por meio da avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino de Passagem Franca.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A participação no processo seletivo é obrigatória para todos os candidatos ao cargo de gestor escolar.

Parágrafo único. A participação no processo seletivo também é obrigatória mesmo que seja para candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção escolar.

Art. 3º Por meio de portaria, o processo seletivo será conduzido por uma comissão de servidores- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

§ 3º Caberá à Comissão do Seletivo a organização, acompanhamento de todas as fases do seletivo e publicação dos resultados.

Art. 4º Os candidatos serão submetidos a um seletivo de gestores escolares, específicos para esta finalidade a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Marlon Saba de Torres
Prefeito Municipal de Passagem Franca-MA

PORTARIA Nº 32 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Comissão de Servidores responsáveis para conduzirem o processo de seleção dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Passagem Franca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, DO ESTADO DO MARANHÃO, MARLON SABA DE TORRES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, **RESOLVE**:

Art. 1º O processo seletivo dos gestores escolares da Rede Municipal será conduzido por uma comissão de servidores- 02 (dois)

representantes da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

I. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:** Raimunda Maria Brito de Carvalho- Secretária Municipal de Educação e Natalde Brandão Lima- Assessora Jurídica da SEMED;

II. **Representantes do Poder Executivo Municipal:** Gustavo Noletto Dias- Controlador Geral e Edmar de Sousa Coelho Junior- Chefe de Gabinete;

III. **Representante do Conselho Municipal de Educação:** Gregória Carneiro de Sousa- Presidente do Conselho Municipal de Educação.;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Marlon Saba de Torres
Prefeito Municipal de Passagem Franca-MA

PORTARIA Nº 33/2023

Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** de licença sem vencimentos aos servidores públicos no âmbito do Município de Passagem Franca - MA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 347 de 21 de setembro de 2015 (Estatuto do Servidor) em seu Art. 83 que regulamenta as licenças aos servidores de carreira no Âmbito do Município de Passagem Franca.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR, a portaria nº 13 de 02 de maio de 2023, o qual concedeu licença sem vencimentos, no período de 2 (dois) anos, a servidora Municipal **Valma Fernandes Vieira**, Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 06 de outubro de 2023.

Marlon Saba de Torres
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34/2023

Exonera servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Deusilina Lopes de Sousa Duarte**, portadora da Carteira de Identidade nº **779472977 SSP/MA** e CPF nº **785.312.093-15**, do cargo de **Agente de Comunitário de Saúde (ACS)**, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca aos 06 dias do

mês de outubro de 2023.

Marlon Saba de Torres
Prefeito Municipal



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JÚNIOR**
Vice-Prefeito Municipal



EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR
Chefe de Gabinete



ROMYLOS DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura



RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura



CLÁUDIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Esporte



ERICA RAQUEL DINIZ CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social



JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SILMÁRIO PEREIRA DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura



LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA
Secretária de Saúde



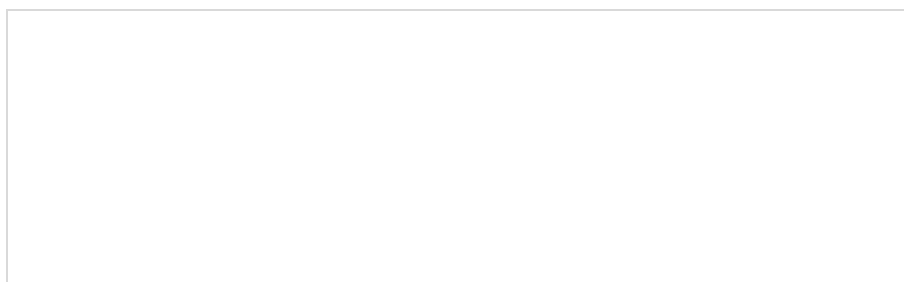
LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO
Procuradora Geral do Município



GUSTAVO NOLETO DIAS
Controlador Interno



JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11